

DE JUNDIAÍ

**COM URGÊNCIA**

ART. 20 - 90 dias

PRAZO VENCÍVEL EM

*J. Carlos Langsta*

11 11 70

57

1238



# Câmara Municipal

## de

### Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI N.º 2 489**

Assunto: CONCESSÃO DE UM AUXÍLIO NA IMPORTÂNCIA DE CR. \$ 3.000,00 À SO-  
CIEDADE CIVIL MIRIAM, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA NA ESCOLA  
DE VILA NAMBI.

Lei decretada sob n.º 1854

Lei promulgada sob n.º 1771

**ARQUIVE-SE**

*J. Carlos Langsta*

22/12/1970

Proc. N.º 15230

Clas. 408.1477



A CIR  
Sala das Sessões, em 23/11/70  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

# Prefeitura do Município de Jundiá

Em 10 de novembro de 1970

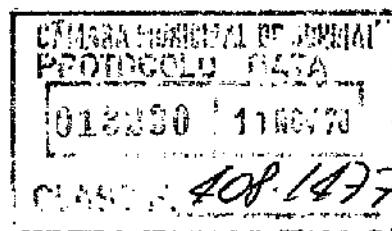
REF. N.º GP-L 757/70

PROC. N.º 8605

CLAS. 023.16

AO TRATAR DO ASSUNTO  
CITE A REFERÊNCIA

A ASSESSORIA JURÍDICA  
Sala das Sessões em 18/11/70  
*[Signature]*  
PRESIDENTE



Excelentíssimo Senhor Presidente:

À apreciação dos esclarecidos integrantes dessa Colenda Casa de Leis, submetemos o presente projeto de lei, objetivando a concessão de um auxílio na importância de \$ 3 000,00 (três mil cruzeiros) à SOCIEDADE CIVIL MIRIAM, destinado à construção de uma cozinha na Escola de Vila Nambi.

Como se trata de matéria de interesse da comunidade, permitimo-nos solicitar seja o mesmo examinado de acordo com o disposto no artigo 26, da Lei Orgânica dos Municípios. *X*

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos do mais perfeito aprêço e elevada consideração.

Cordialmente,

*[Signature]*

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

- Prefeito Municipal -

A  
Sua Excelência, o Senhor  
CARLOS UNGARO  
DD. Presidente da Câmara do Município de  
JUNDIAÍ

vb

3/19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



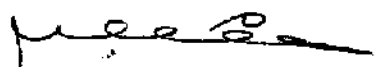
PROJETO DE LEI Nº 200/70

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder à SOCIEDADE CIVIL MIRIAM, um auxílio especial na importância de R\$ 3 000,00 (três mil cruzeiros), destinado à construção de uma cozinha na Escola de Vila Nambí.

Art. 2º - Os recursos provenientes da execução desta lei correrão por conta da seguinte verba do orçamento vigente: 20.2 - 32.13.83 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Subvenções Sociais - Instituições Privadas - Auxílios a conceder.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta.

  
(WALMOR BARBOSA MARTINS)  
- Prefeito Municipal -



J U S T I F I C A T I V A

Esta Administração envidou esforços no sentido do pleno funcionamento da Merenda Escolar.

Tal benefício de transcendental alcance, - posto que visa suprir a carência de alimentação daquela parcela da população infantil carente de recursos, acha-se, agora, produzindo os seus resultados.

Convênio foi firmado com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar; curso de preparação para a habilitação de pessoas foi ministrado sob a supervisão de elementos daquele órgão; e, no momento, está em tramitação a prova de - seleção para contratação de merendeiras.

Entretanto, entidades há que, por serem exclusivamente beneficentes, carecem de recursos até para o equipamento de local destinado à preparação da merenda escolar.

Tal é o caso da Sociedade Civil Miriam, entidade de educação e assistência social registrada no Serviço Social do Estado e declarada de utilidade pública.

Assim para que aquela entidade tenha condições de receber os benefícios distribuídos pela Merenda Escolar, mister se faz que se lhe conceda meios para construção - de uma cozinha na sua dependência da Vila Nambí.

É dever do Poder Público assistir àqueles que desinteressadamente com ele colaboram, suprimindo atividade que nem sempre pode ser atendida de forma a atingir toda a coletividade.

A Sociedade Civil Miriam encontra-se nesta situação, de vez que mantém cursos gratuitos de Jardim da Infância, Pré-Primário, Primário, Assistência Alimentar, Médica e Dentária, etc.

Daí o presente projeto de lei que tem por finalidade conceder um auxílio especial àquela Sociedade, destinado a construção de uma cozinha na Vila Nambí.

Diante da procedência incontestável do motivo que informa o objetivo do projeto, temos certeza de que não - nos faltará o indispensável apoio da Nobre Edilidade para

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- Fls. 3 -

a sua aprovação.

  
(WALMOR BARBOSA MARTINS)  
- Prefeito Municipal -

vb

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
(DIRETORIA GERAL)  
A ASSESSORIA JURÍDICA, PARA  
EXAME E PARECER.  
*[Signature]*  
Diretor Geral  
12/11/70



6  
179

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

## DIRETORIA GERAL

Projeto de lei nº 2 489

Proc. nº 13.230

### PARECER Nº 1019 da ASSESSORIA JURÍDICA

1. Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei autoriza a concessão à Sociedade Civil "Miriam" um auxílio especial na importância de Cr\$ 3.000,00 destinado à construção de uma cozinha na escola de Vila Nambi, por conta da verba orçamentária indicada no artigo 2º.
2. A proposição se nos afigura legal, quanto à iniciativa e à competência.
3. Quanto ao mérito, dirá o soberano Plenário.  
S.m.e.

Jundiaí, 17/novembro/1970.

Dr. Aguinaldo de Bastos,  
Assessor Jurídico.

ym/

CÂMARA MUNICIPAL JUNDIAÍ  
EXPEDIENTE  
20 NOV 70  
PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_  
CLASSIF. \_\_\_\_\_

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Ao Sr. Dr. João Bozanti  
para relatar ao Excmo. regimento.  
[Assinatura]  
PRESIDENTE  
24 / 11 / 1970



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 13.230

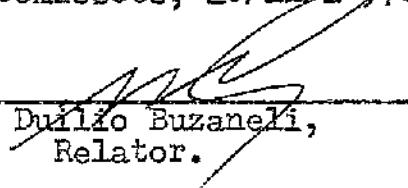
Projeto de Lei nº 2.489, da Prefeitura Municipal, s/concessão de um auxílio na importância de Cr.\$ 3.000,00 a Sociedade Civil Miriam, destinado a construção de uma cozinha na Escola de Vila Nambi.

PARECER Nº 405/70

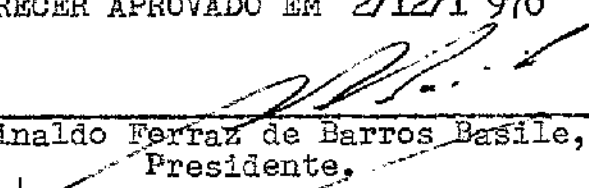
Projeto de lei que atende aos dispositivos legais e -  
dessa forma se encontra apto a ser apreciado e aprovado no que se refere à sua legalidade.

Manifestação favorável deste relator.

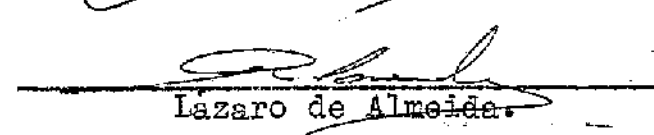
Sala das Comissões, 26/11/1970.

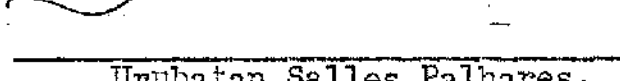
  
Duílio Buzaneli,  
Relator.

PARECER APROVADO EM 2/12/1970

  
Reinaldo Ferraz de Barros Basile,  
Presidente.

  
Andre Benassi.

  
Lazaro de Almeida.

  
Urubatan Salles Palhares.

-a-p/-

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

8  
1.ª Via

SERVIÇO TAQUIGRÁFICO

(ANAIS)

|       | RODIZIO | TAQUIGRAFO | ORADOR | APARTEANTE | DATA     | FOLHA |
|-------|---------|------------|--------|------------|----------|-------|
| 18050 | 19.3    | PRP.       | 2489   |            | 16.12.70 |       |

O sr. ALFREDO PAOLETTI: (Parecer da CEF ao Projeto de Lei 2 489) - O artigo 2º do Proj. de Lei 2 489, diz: "Os recursos provenientes desta lei correrão por conta da seguinte verba do orçamento vigente: 20.2 - 32.13.83 - Serv. de Assistência Social - subvenções sociais - Instituições Privadas - Auxílios a conceder." - Perfeitamente coberta a verba destinada à Sociedade Miriam, nada há a opor pela C.E.F. - Rediria a V. Exa. que consultasse os demais membros da Comissão.

- - -

-acompanham o Parecer: Vereadores: Arnaldo Carraro, Urubatan S. Palhares, Alvaro de Almeida e Reinaldo Ferraz de Barros Leite. 7

SEM REVISÃO DO ORADOR



9  
19

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 2 489**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO AUTORIZADO A CONCEDER À SOCIEDADE CIVIL MIRIAM, UM AUXÍLIO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE - CR. \$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS), DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA NA ESCOLA DE VILA NAMBI.

ART. 2º - OS RECURSOS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DESTA - LEI CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE VERBA DO ORÇAMENTO VIGENTE:- 20.2 - 32.13.83 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÕES PRIVADAS - AUXÍLIOS A CONCEDER.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM DEZESSETE DE DEZEMBRO - DE MIL NOVECENTOS E SETENTA. (17/12/1 970)

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS UNGARO,  
PRESIDENTE.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**

EST. DE SÃO PAULO

CÓPIA

17

DEZEMBRO

70

RM.12/70/45:-

13.230:-

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO:**

A DEVIDA SANÇÃO DESSE EXECUTIVO, TENHO A HONRA DE ENCAMINHAR A V. EXCIA. OS AUTÓGRAFOS DO PROJETO DE LEI Nº. 2 489, DEVIDAMENTE APROVADO POR ÊSTE LEGISLATIVO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DO CORRENTE MÊS.

VALHO-ME DA OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR A V. EXCIA. OS PROTESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

  
CARLOS UNGARO,  
PRESIDENTE.

ANEXO:- DUAS VIAS DA LEI.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
DOUTOR WALMOR BARBOSA MARTINS,  
MUITO DIGNO PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,

N E S T A.

-DEC/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



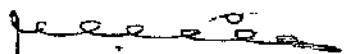
LEI Nº 1771, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1970

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia - 16/12/70, PROMULGA a seguinte lei: ---

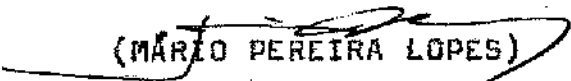
Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a conceder à SOCIEDADE CIVIL MIRIAM, um auxílio especial na importância de \$ 3 000,00 (três mil cruzeiros), destinado à construção de uma cozinha na Escola de Vila Nambi.

Art. 2º - Os recursos provenientes da execução desta lei correrão por conta da seguinte verba do orçamento vigente: 20.2 - 32.13.83 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Subvenções Sociais - Instituições Privadas - Auxílios a conceder.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
(WALMOR BARBOSA MARTINS)  
- Prefeito Municipal -

publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta.

  
(MÁRIO PEREIRA LOPES)  
Diretor Administrativo

# Câmara Municipal de Jundiáí

Novo Diário de Jundiáí de 23-12-70



## Prefeitura do Município de Jundiáí

**LEI N.º 1771, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1970**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,  
de acordo com o que decretou a Câmara Mu-  
nicipal em sessão realizada no dia 16/12/70,  
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o chefe do Executivo autori-  
zado a conceder à SOCIEDADE CIVIL MIRIAM,  
um auxílio especial na importância de Cr\$ 3 000,00  
(três mil cruzeiros), destinado à construção de uma  
cozinha na Escola de Vila Nambi.

Art. 2.º — Os recursos provenientes da exe-  
cução desta lei correrão por conta da seguinte ver-  
ba do orçamento vigente: 20.2 — 32.13.83 — SER-  
VIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — Subvenções  
 Sociais — Instituições Privadas — Auxílios a con-  
ceder.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação revogadas as disposições em con-  
trário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefei-  
tura do Município de Jundiáí, aos dezoito dias do  
mês de dezembro de mil novecentos e setenta.

(MÁRIO PEREIRA LOPES)  
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. 13-11-70. AP

C. J. R. \_\_\_\_\_

C. E. F. \_\_\_\_\_

C. O. S. P. \_\_\_\_\_

C. E. C. H. A. S. \_\_\_\_\_

C. C. O. \_\_\_\_\_

Ao Sr. Vereador \_\_\_\_\_

"OBSERVAÇÕES"

ANEXOS

Fls. 1-5-AP 11-AP

AUTUADO EM 11/11/70

Francisco Loureiro  
DIRETOR GERAL